



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

I RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 02/2019/CGPRITS, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

No item 3.1 do Quadro 1 da Distribuição de bolsas estágio por modalidade de bolsa, por turno e Campus, onde se lê:

Quadro 1: Distribuição de bolsas estágio por modalidade de bolsa, por turno e Campus da Ufopa.

Campus	Número de bolsas	Forma de ingresso	Modalidades das bolsas	Cotas	Número De bolsas por cota e turno
Santarém	21	PSR	Modalidade 1	Estudantes inscritos no sistema de ingresso por cotas do PSR da Ufopa ou estudantes com Análise de Vulnerabilidade Socioeconômica deferida pela Proges, em seus editais ou autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.	Matutino 6
					Vespertino 4
					Noturno 4
		PSE	Modalidade 2	Estudantes indígenas ou quilombolas	Matutino 2
					Vespertino 2
					Noturno 3
Juruti, Alenquer, Monte Alegre, Itaituba e Óbidos	12	PSR	Modalidade 3	Estudantes inscritos no sistema de ingresso por cotas do PSR da Ufopa ou estudantes com Análise de Vulnerabilidade Socioeconômica deferida pela Proges, em seus editais ou autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.	6
		PSE	Modalidade 4	Estudantes indígenas ou quilombolas	6

Leia-se:

Campus	Número de bolsas	Forma de ingresso	Modalidades das bolsas	Cotas	Número De bolsas por cota e turno
Santarém	21	PSR	Modalidade 1	Estudantes inscritos no sistema de ingresso por cotas do PSR da Ufopa	Matutino 6



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

				ou estudantes com Análise de Vulnerabilidade Socioeconômica deferida pela Proges, em seus editais ou autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas ou PcDs.	Vespertino 4
					Noturno 4
				PSE	Modalidade 2
Juruti, Alenquer, Monte Alegre, Itaituba, Óbidos e Oriximiná	12	PSR	Modalidade 3	Estudantes inscritos no sistema de ingresso por cotas do PSR da Ufopa ou estudantes com Análise de Vulnerabilidade Socioeconômica deferida pela Proges, em seus editais ou autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas ou PcDs.	6
		PSE	Modalidade 4	Estudantes indígenas ou quilombolas	6

No item 3.2, Para comprovação de enquadramento nas cotas, onde se lê:

a) Modalidades 2 ou 4:

a.1) Comprovante de ingresso na Ufopa pelos processos seletivos especiais indígena (PSEI) ou quilombola (PSEQ): o ateste será realizado pela equipe técnica do Comitê Gestor de Programas Institucionais em consulta ao Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas – Sigaa/Ufopa.

b) Modalidades 1 ou 3:

b.1) Comprovante de inscrição na Ufopa por cotas no processo seletivo regular (PSR): o ateste será realizado pela equipe técnica do Comitê Gestor de Programas Institucionais, em consulta ao painel administrativo do ano de inscrição do candidato ao PSR, disponibilizado pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação da Ufopa (CTIC/Ufopa), para aferição da cota, e neste caso, pode ser necessária a solicitação de documento complementar ao candidato para confirmação da cota;

Ou

b.2) Análise de Vulnerabilidade Socioeconômica deferida pela Proges em seus editais: o ateste será realizado pela equipe técnica do Comitê Gestor de Programas Institucionais, em consulta à Proges da última lista de pagamento dos auxílios estudantis e da lista dos estudantes que obtiveram sua Análise de Vulnerabilidade Socioeconômica deferida e que esteja dentro do período de validade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Ou

b.3) Autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, conforme Anexo III.

Leia-se:

a) **Modalidades 2 ou 4:**

a.1) Comprovante de ingresso na Ufopa pelos processos seletivos especiais indígena (PSEI) ou quilombola (PSEQ): o ateste será realizado pela equipe técnica do Comitê Gestor de Programas Institucionais em consulta ao Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas – Sigaa/Ufopa.

b) **Modalidades 1 ou 3:**

b.1) Comprovante de inscrição na Ufopa por cotas no processo seletivo regular (PSR): o ateste será realizado pela equipe técnica do Comitê Gestor de Programas Institucionais, em consulta ao painel administrativo do ano de inscrição do candidato ao PSR, disponibilizado pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação da Ufopa (CTIC/Ufopa), para aferição da cota, e neste caso, pode ser necessária a solicitação de documento complementar ao candidato para confirmação da cota;

Ou

b.2) Análise de Vulnerabilidade Socioeconômica deferida pela Proges em seus editais: o ateste será realizado pela equipe técnica do Comitê Gestor de Programas Institucionais, em consulta à Proges da última lista de pagamento dos auxílios estudantis e da lista dos estudantes que obtiveram sua Análise de Vulnerabilidade Socioeconômica deferida e que esteja dentro do período de validade.

Ou

b.3) Autodeclaração de etnia/raça: os candidatos ingressantes na Universidade por meio de processo seletivo regular, em ampla concorrência, que se autodeclararam no ato da inscrição no PSR ou se autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas devem apresentar uma autodeclaração de etnia/raça, conforme modelo do Anexo III.

Ou

b.4) Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298/1999: apresentado pelos candidatos ingressantes na Universidade por meio de processo seletivo regular, em ampla concorrência, que se autodeclararam no ato da inscrição no PSR ou se autodeclararam pessoas com Deficiência – PcD.

No item 6.2, dos documentos para as inscrições, onde se lê:

- a) Declaração unificada (Anexo I);
- b) *Curriculum vitae* comprovado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

- c) Autodeclaração, em casos de candidatos que ingressaram pelo PSR e se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (Anexo III).

Leia-se:

- a) Declaração unificada (Anexo I);
- b) *Curriculum vitae* comprovado;
- c) Autodeclaração, em casos de candidatos que ingressaram pelo PSR e se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (Anexo III).
- d) **Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298/1999, em casos de candidatos que ingressaram na Universidade por meio de processo seletivo regular, em ampla concorrência, que se autodeclararam no ato da inscrição no PSR ou se autodeclararam pessoas com Deficiência – PcD.**

Santarém, 13 de Agosto de 2019.

COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
Portaria nº 136/GR/Ufopa, de 21 de Março de 2019